

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para material de treinamento médico — Lei nº 14.133/2021, art. 75

Guia prático com hipóteses aplicáveis, valores atualizados e roteiro de procedimento simplificado

AVISO: Material informativo. Não substitui consulta jurídica especializada. Os valores de dispensa por valor são reajustados anualmente por decreto — verifique o valor vigente na data do uso.

Sumário

1. O que é dispensa de licitação
2. Diferença entre dispensa e inexigibilidade
3. Hipóteses do art. 75 aplicáveis a material de treinamento médico
4. Valor de dispensa por valor — atualização anual
5. Procedimento simplificado: o que precisa estar no processo
6. Roteiro de 8 passos
7. Vícios mais comuns em dispensa
8. Quando NÃO usar dispensa

1. O que é dispensa de licitação

Dispensa de licitação é a contratação direta sem certame, autorizada por lei em hipóteses específicas. NÃO se confunde com ausência de processo administrativo — a Lei 14.133 mantém formalidades mínimas (justificativa, pesquisa de preços, parecer jurídico, publicidade).

Base legal: art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. Diferença entre dispensa e inexigibilidade

Critério	Dispensa (art. 75)	Inexigibilidade (art. 74)
Há competição possível?	Sim — mas a lei dispensa	Não — inviabilidade objetiva
Hipótese típica	Pequeno valor; pesquisa científica; fornecedor educacional	Fornecedor exclusivo; profissional notório
Prova exigida	Adequação ao escopo do art. 75	Carta de exclusividade; comprovação documental
Risco de impugnação	Médio (TCU é rigoroso)	Alto (TCU é muito rigoroso)

3. Hipóteses do art. 75 aplicáveis a material de treinamento médico

3.1 Art. 75, II — Dispensa por pequeno valor

Hipótese mais comum para material educacional. Aplica-se quando o valor total da contratação está dentro do limite atualizado anualmente.

Valor-limite vigente em maio/2026: R\$ 59.906,02 para bens e serviços (atualizado anualmente por decreto).

Atenção: o valor refere-se à contratação total no ano para o mesmo tipo de objeto. Fracionamento (várias dispensas para o mesmo objeto somando mais que o limite) é vedado e configura ilícito.

Exemplo de aplicação: aquisição de 1 conjunto de instrumental + maleta para uma liga acadêmica, com valor total estimado abaixo do limite.

3.2 Art. 75, V — Material para pesquisa científica e tecnológica

Aplica-se a materiais e serviços destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica em projetos aprovados por agências de fomento (CNPq, CAPES, FAP estadual). Não tem limite de valor.

Exemplo: aquisição de simulador para projeto financiado pelo CNPq em estudo de novas metodologias de treinamento cirúrgico.

Documentação obrigatória: termo de outorga ou portaria de aprovação do projeto; vínculo direto entre o objeto e o projeto.

3.3 Art. 75, XII — Aquisição de bens produzidos por instituições nacionais sem fins lucrativos

Aplica-se a bens produzidos por instituições nacionais sem fins lucrativos, vinculadas à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional. Não tem limite de valor.

Aplicação rara para material industrial educacional (que costuma vir de fornecedores comerciais), mas pode caber para kits desenvolvidos por universidades ou fundações de pesquisa.

3.4 Art. 75, XIV — Aquisições para fomento de C&T&I

Aquisições para o atendimento de programa estratégico de fomento, ciência, tecnologia ou inovação. Não tem limite de valor, mas exige vínculo formal com programa estratégico.

3.5 Outras hipóteses (mais raras)

- Art. 75, VI — calamidade pública ou estado de emergência.
- Art. 75, VIII — segurança nacional.
- Art. 75, XIII — convênio com organismos internacionais (UNESCO, OPAS).

4. Valor de dispensa por valor — atualização anual

Os valores do art. 75, I e II são atualizados anualmente por decreto, geralmente no início do ano.

Valores vigentes em maio/2026:

Hipótese	Valor-limite (maio/2026)	Aplicação
Art. 75, I — obras/eng.	R\$ 119.812,02	Obras e serviços de engenharia
Art. 75, II — bens/serviços	R\$ 59.906,02	Demais compras e serviços (aplicável a material educacional)

Verifique o decreto mais recente no momento da contratação — Decreto nº 11.871/2023 e atualizações posteriores.

5. Procedimento simplificado: o que precisa estar no processo

Mesmo em dispensa, a Lei 14.133 exige conjunto mínimo de documentos:

1. Memorando da unidade requisitante com justificativa da necessidade.
2. Indicação da hipótese legal de dispensa (art. 75, com inciso específico) e fundamentação.
3. Pesquisa de preços com no mínimo 3 fontes — sim, dispensa também exige (art. 23 da Lei 14.133).
4. Estudo Técnico Preliminar simplificado — recomendado, embora dispensável em alguns casos do art. 18, §2º.
5. Termo de Referência simplificado — descritivo, quantidade, prazo, local de entrega.
6. Parecer jurídico da assessoria.
7. Autorização da autoridade competente.
8. Publicação no PNCP do extrato da contratação.

6. Roteiro de 8 passos

9. Identificar a hipótese aplicável (art. 75, II é a mais comum).
10. Confirmar o valor-limite vigente no decreto atualizado.
11. Memorando da unidade demandante com justificativa.
12. Pesquisa de preços com ≥ 3 fornecedores — selecionar o de menor preço.
13. Elaborar ETP simplificado e TR simplificado.
14. Submeter à autoridade competente e à assessoria jurídica.
15. Autorização → empenho → contrato (ou nota de empenho como contrato).
16. Publicação do extrato no PNCP + Comprasnet.

7. Vícios mais comuns em dispensa

- Fracionamento — várias dispensas para o mesmo objeto no mesmo exercício somando acima do limite. Configura ilícito.
- Pesquisa de preços inadequada — "dispensa" não dispensa pesquisa (art. 23).
- Justificativa genérica — "contratação urgente" sem fundamentação concreta da urgência.
- Falta de publicidade — o extrato no PNCP é obrigatório.
- Enquadramento errado da hipótese — usar art. 75, II quando o caso é de inexigibilidade (74) ou vice-versa.
- Ausência de parecer jurídico — mesmo em dispensa o parecer é exigido.

8. Quando NÃO usar dispensa

Em alguns contextos, dispensa é tentadora mas inadequada:

- Contratações recorrentes anuais — melhor usar SRP (Sistema de Registro de Preços) com pregão.
- Compras estratégicas (acreditação, expansão de lab) — pregão dá maior pluralidade de fornecedores e melhores preços.
- Itens com mercado consolidado — pregão eletrônico é rápido (20-45 dias) e produz preços melhores.
- Quando há dúvida sobre a hipótese — risco de impugnação supera o ganho de tempo.

— Fim do guia —